



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP. 38.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.111/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

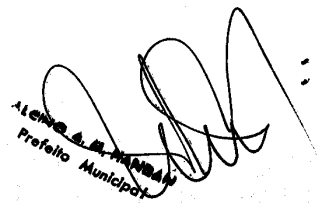
A Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Abaeté para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6,339.000.00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
	<u>RECEITA</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
RECEITAS CORRENTES			<u>5,407,900.00</u>
RECEITA TRIBUTARIA		145,850.00	
RECEITA PATRIMONIAL		57,700.00	
RECEITA AGROPECUARIA		3,100.00	
RECEITA INDUSTRIAL		6,600.00	
RECEITAS DE SERVIÇOS		32,300.00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		4,933,550.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		228,800.00	
RECEITAS DE CAPITAL			<u>931,100.00</u>
OPERAÇÕES DE CREDITO		335,000.00	
ALIENAÇÃO DE BENS		89,200.00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		506,900.00	
TOTAL			<u>6,339,000.00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentarias" e por "Funções de Governo".

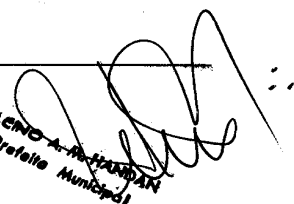

Alencar A. B. ...
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP. 38.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTARIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 – CAMARA MUNICIPAL		313,508.00
01.10 – CORPO LEGISLATIVO	313,508.00	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 – PREFEITURA MUNICIPAL		5,689,365.00
02.10 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENT COORD. E PROJETOS ESPECIAIS		
02.11 – DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO CONTROLE E INFORMAÇÕES SOCIAIS	9,100.00	
02.12 – PROCURADORIA JURIDICA	42,300.00	
02.20 – SECRETARIA DE GOVERNO E PROMOÇÃO SOCIAL		
02.21 – GABINETE DO SECRETARIO	12,100.00	
02.22 – GABINETE DO PREFEITO	236,000.00	
02.23 – DIVISÃO DE RELAÇÕES COMUNITARIAS	38,200.00	
02.24 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	95,900.00	
02.25 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267,200.00	
02.30 – SECRETARIA MUNC. DE PECUARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.31 – GABINETE DO SECRETARIO	13,100.00	
02.32 – DIVISÃO DE AGROPECUARIA	114,150.00	
02.33 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	32,000.00	
02.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.41 – GABINETE DO SECRETARIO	13,100.00	
02.42 – DIVISÃO DE FINANÇAS	295,300.00	
02.43 – DIVISÃO DE RECEITA	14,600.00	
02.44 – DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	23,650.00	
02.45 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CUSTOS	64,900.00	
02.46 – DIVISÃO DE ORÇAMENTO	18,300.00	
02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.51 – GABINETE DO SECRETARIO	13,600.00	
02.52 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	45,050.00	
02.53 – DIVISÃO DE ENSINO	1,755,875.00	
02.54 – DIVISÃO DE CULTURA ESPORTES E LAZER	62,100.00	
02.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.61 – GABINETE DO SECRETARIO	12,600.00	
02.62 – ASSESSORIA DE SISTEMA ORGANIZAÇÃO E METODOS	10,100.00	
02.63 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	171,000.00	
02.64 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	166,300.00	
02.65 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	19,700.00	
02.66 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO INTERNO	66,100.00	
02.70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MATERIAL E PATRIMONIAL		
02.71 – GABINETE DO SECRETARIO	12,100.00	
02.72 – DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAL	21,400.00	
02.73 – DIVISÃO DE PATRIMONIO	29,150.00	
02.80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.81 – GABINETE DO SECRETARIO	13,100.00	
02.82 – DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	18,700.00	
02.83 – DIVISÃO OPERACIONAL DE SAÚDE	761,500.00	


ILCINO A. DE FÁTIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP. 38.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.84 – DIVISÃO DE VIGILANCIA E SAÚDE	39,200.00	
02.90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
02.91 – GABINETE DO SECRETARIO	13,100.00	
02.92 – DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	658,710.00	
02.93 – DIVISÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	20,350.00	
02.94 – DIVISÃO DE URBANISMO	18,200.00	
02.95 – DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	121,900.00	
02.96 – DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO	101,730.00	
02.97 – DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	247,900.00	
90 – RESERVA DE CONTIGENCIA		336,127.00
90.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA	336,127.00	
TOTAL DA DESPESA		6,339,000.00

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	
01 – LEGISLATIVA	313,508.00	
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1,091,600.00	
04 – AGRICULTURA	159,250.00	
05 – COMUNICAÇÕES	61,000.00	
06 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	16,000.00	
07 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10,000.00	
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	1,876,625.00	
09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	41,350.00	
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	696,860.00	
11 – INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	10,700.00	
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	904,180.00	
15 – ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	564,200.00	
16 – TRANSPORTE	257,600.00	
99 – RESERVA DE CONTIGENCIA	336,127.00	
TOTAL DA DESPESA		6,339,000.00

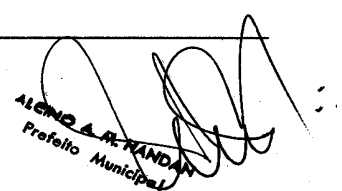
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I – Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita ate o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

II – Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente ate o limite de 40% (Quarenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

III – Como recurso a abertura de créditos adicionais, utilizar-se-a;

- Anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- Excesso de arrecadação.


ALENO A. R. RANDAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CÉP. 38.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté (MG), 20 de Novembro de 2000.

Alcino Ananias Mattar Handan
Prefeito Municipal